CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2023 APROVADO EM - / / 2023 REJEITADO EM - / / 2023 ARQUIVO -	ATA	**PROJETO DE LEI nº 054/2023**	**11/05/2023** **Protocolo nº 1857/2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS PARA FILHOS DE MÃE SOLO E PAI SOLO.

Art. 1°. As mães solo e pais solo no Município do Rio Grande, e que não possuam qualquer rede de apoio, terão direito à reserva de vagas com prioridade para seus filhos nas creches municipais ou conveniadas ao município.

§1° Para assegurar a reserva da vaga ou vagas, a mãe solo e o pai solo deverá realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando documentos com o intuito de comprovar não ter qualquer rede de apoio, tais como certidão de nascimento da criança, cópia do processo judicial em trâmite ou finalizado, cópia do cartão SUS, caderneta de vacinação, comprovante de residência atualizado, e quaisquer outros documentos que forem necessários.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

JÚLIO LAMIM
Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente